



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## Documento de Formalização de Demanda

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA  
PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

Nº 5662

Divinolândia, 22 de 08 de 24

CHEFE DE PROTOCOLO

### 1. Setor requisitante

Divisão de Tributos, Arrecadação e Cadastros.

### 2. Objeto da Futura Contratação

Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova aquisição de 01 (um) quadro de cortiça 90x60cm com moldura madeira.

### 3. Da Justificativa da necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da aquisição destes produtos, pois são de utilidade para o setor, em função da fixação do Mapa Plano de Divinolândia.

### 4. Da contratação

A contratação/aquisição se dará com base no artigo 75, II, da lei 14.133/2021.

### 5. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

5.1. O prazo da aquisição será até 07 dias úteis.

5.2. O [a] contratado [a] deverá entregar os produtos com as especificações detalhadas e atender ao prazo de entrega.

5.3. O valor contratado será pago em única parcela.

5.4. A entrega do produto deverá ser feita no seguinte local: Rua XV de Novembro, 261. Endereço referente a Prefeitura do Município de Divinolândia/SP.

5.5. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

### 6. Da Estimativa preliminar do valor da contratação

Valor estimado da contratação: Preço estimado Quadro de Cortiça com Moldura Madeira: de R\$ 80,00.

### 7. Grau de prioridade da compra ou contratação

Médio.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **8. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

A contratação de serviços é uma necessidade preeminente da Divisão de Tributos, Arrecadação e Cadastros, uma vez a fixação do Mapa está sendo diretamente na parede.

Divinolândia/SP, 22 de agosto de 2024.

Euler Pinto Ribeiro Junior  
**Lançador**